



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4.258, de 11 de NOVEMBRO de 2016.**

**Autoriza o Poder Executivo a doar área do patrimônio Municipal ao Fundo Municipal de Saúde.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Fundo Municipal de Saúde, a área registrada na matrícula 19.223, do Livro nº 2 do Registro de Imóveis de Sobradinho, assim descrita: Um terreno urbano, lote nº 61, da quadra 150, com área superficial de 675.00m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Ricardo Pohlmann, esquina com a Rua Arnegildo Ruoso, quarteirão formado pela Rua Ricardo Pohlmann, Rua Valquins Y Castro, Rua Alfredo Wilke e Rua Arnegildo Ruoso, Bairro Baixada, nesta cidade de Sobradinho/RS, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE, com lote 64, matrícula 4.631 de propriedade do Parque Residência Carmem Ltda e o lote 62, matrícula 17.788, de propriedade do Município de Sobradinho, medindo 25,00 metros; AO SUL, com a Rua Ricardo Pohlmann, medindo 25,00 metros; AO LESTE com a Rua Arnegildo Ruoso, medindo 27,00 metros e, AO OESTE, com o lote nº59, matrícula 17.786, de propriedade do Município de Sobradinho, medindo 27,00 metros.

Art. 2º A referida área deverá ser utilizada para a construção do Centro de Especializações Odontológicas, conforme Convênio 813.739/2014, do Ministério da Saúde.

Art. 3º O descumprimento da finalidade do imóvel enseja a possibilidade de reversão do bem ao patrimônio do Município de Sobradinho.

Art.4º As despesas decorrentes da presente doação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, aos  
11 dias do mês de Novembro de 2016.

Luiz Affonso Trevisan  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 11.11.16.

Saionara Soder,  
Sec. de Administração.